

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 033/2020

EDITAL Nº 030/2020

PREÇO PRESENCIAL Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Aos 14(quatorze) dias do mês de agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo, mais a presença da Equipe de Apoio, Taise Lopes Menossi Machado e Elaine do Couto Garcia Silva, mais os representantes credenciados das empresas participantes, relacionados no final desta ata, em "EMPRESAS PARTICIPANTES", nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas respeitivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços, objetivando a aquisição de peças em geral, destinadas à manutenção das linhas leves e pesadas da frota municipal, conforme especificado no Anexo II-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a partir da homologação da referida ATA.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, calba recurso de indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E DO PREÇO

As Rubricas Orçamentárias para pagamento são as seguintes:

RUBRICA	FICHA	FORTE
02.01.04.0122.0002.2.006-339030	005	100
02.02.04.0122.0003.2.008-339030	011	100
02.02.04.0122.0003.2009-339030	016	100
02.02.04.0122.0003.2010-339030	019	100
02.04.08.0244.0006.2018-339030	047	100
02.04.08.0244.0006.2018-339030	054	100
02.05.10.301.0007.2023-339030	076	102
02.05.10.301.0047.2.090-339030	148	100
DEPARTAMENTO		
Gabinete do Prefeito	100	100
Departamento Municipal de Administração Geral	100	100
Departamento Municipal de Administração Geral	100	100
Departamento Municipal de Administração Geral	100	100
Assistência Social Geral	100	100
Assistência Social Geral	100	100
Fundo Municipal de Saúde	102	102
Fundo Municipal de Saúde	148	100

Pça. Pe. Alderigi, 216 - Centro - 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais



Departamento de Licitações

02.05.10.301.0049.2092-339030	108	155	Fundo Municipal de Saúde
02.05.10.0305.0009.2028-339030	113	102	Fundo Municipal de Saúde
02.06.12.122.0010.2029-339030	126	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.306.0016.2.083-339030	134	100	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0012.2.088-339030	141	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.0361.0013.2032-339030	146	101	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.361.0015.2.035-339030	152	146	Departamento Municipal de Educação
02.06.12.364.0035.2.053-339030	166	100	Departamento Municipal de Educação
02.09.23.0695.0027.2047-339030	228	100	Departamento Municipal de Esportes Lazer e Turismo
02.02.26.0782.0028.2048-339030	251	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Caldas e/ou de repasses federal e estadual			

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009**, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da tabela oficial, mediante aplicação do desconto registrado pela empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ **250.000,00**.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 15(quinze) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almooxarado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

VII – A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente, instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Clausula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais



Departamento de Licitações

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

D - Fica o licitante vencedor na obrigação de apresentar em 05(cinco) dias úteis as tabelas constantes do objeto deste edital.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital da Concorrência e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Auto Pegas Bom Jesus Ltda	Rua Cel. Brito Filho, 610 - Bairro Vila Verde - CEP: 37554-260, em POU SO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 23.946.916/0001-34, neste ato representada por José Ronaldo de Oliveira
MM Comercio de Pegas Ltda.	Rua Maria Antônia de Souza, 32 - Santa Angelina - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.550-000 - CNPJ: 07.811.324/0001-59, neste ato representada por Josimar André Silva
Pousominas Alternativa Pegas, Equipamentos e Serviços Ltda.	Avenida Moises Lopes, 611 - Arvore Grande - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.550-000 - CNPJ: 09.252.746/0001-67, neste ato representada por Saulo José Totti
Tratorvale Pouso Alegre Comercio de Pegas Ltda	Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 1.905/1 - Bairro Jardim Olímpico - EP: 37550-420, em POU SO ALEGRE-MG, inscrita no CNPJ Nº 05.091.121/0001-00, neste ato representada por Thays Aparecida Nunes Guimarães
Troiani Rolamentos Ltda.	Rua Marechal Deodoro, 930 - Centro - Pousos de Caldas/MG - CEP: 37.701-014 -

Pça. Pe. Alderigi, 216 - Centro - 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG
Fone: (35)3734-1209 - Fax: (35) 3734-1177

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
1.	Veículo Citroen linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	26%
2.	Veículo Chevrolet	Auto Peças Comedador Ltda EPP	25%
3.	Veículo Fiat linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	25%
4.	Veículo Ford linha pesada	Troiani Rolamentos Ltda	26%
5.	Moto Honda	Troiani Rolamentos Ltda	25%
6.	Veículo Iveco linha pesada	Troiani Rolamentos Ltda	25%
7.	Veículo MB, linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	26%
8.	MB linha pesada	Auto Peças Bom Jesus Ltda	28%
9.	Trucado VW linha pesada	Auto Peças Comedador Ltda EPP	26%
10.	Veículo Toyota linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	25%
11.	Veículo Volare linha pesada	Auto Peças Comedador Ltda EPP	26%
12.	Veículo VW linha leve	Troiani Rolamentos Ltda	25%
13.	Veículo Ford linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	26%
14.	Veículo Renault linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	26%
15.	Veículo Peugeot linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	26%
VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE/PESADA - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS PEÇAS CONSTANTES NOS CATÁLOGOS DE SEUS RESPECTIVOS FABRICANTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
16.	Veículo Citroen linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	34%
17.	Veículo Chevrolet	Varejão das Peças Ltda EPP	24%
18.	Veículo Fiat linha leve	M.M. Comércio de Peças Eirell EPP	33%
19.	Veículo Ford linha pesada	M.M. Comércio de Peças Eirell EPP	34%
20.	Moto Honda	Auto Peças Comedador Ltda EPP	27%
21.	Veículo Iveco linha pesada	M.M. Comércio de Peças Eirell EPP	33%
22.	MB, Linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	26%
23.	MB linha pesada	Auto Peças Bom Jesus Ltda	28%
24.	Trucado VW linha Pesada	M.M. Comércio de Peças Eirell EPP	70%
25.	Veículo Toyota linha leve	Varejão das Peças Ltda EPP	24%
26.	Veículo Volare linha pesada	Auto Peças Bom Jesus Ltda	28%
27.	Veículo VW linha leve	Varejão das Peças Ltda EPP	24%
28.	Veículo Ford linha leve	Auto Peças Comedador Ltda EPP	25%
29.	Veículo Renault linha leve	Auto Peças Bom Jesus Ltda	25%
30.	Veículo Peugeot linha leve	Varejão das Peças Ltda EPP	25%
MAQUINAS PESADAS - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATALOGO DE PEÇAS DO DER - MG			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
31.	Case	Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	44%
32.	JCB	Pouso Minas Alternativa Peças Equipamentos e Serviços Ltda	31%
33.	New Holland	Unimáquinas Peças e Serviços Eirell Ltda	35%
34.	Caterpillar	Licenciador Comércio, Importação e Exportação Eirell-	35%

VEÍCULOS LINHAS LEVE/PESADA - VALOR DO DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O CATALOGO DE PEÇAS BARROS

CLASSIFICAÇÃO

Unimáquinas Peças e Serviços Eirell-EPP	Rua Dr. Celso Andrade de Oliveira, 100 - Foch - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.550-000 - CNPJ: 23.127.020/0001-23, neste ato representada por Carlos Henrique da Mota
Licenciador Comércio, Importação e Exportação Eirell-EPP	Rua Serjipe nº 4075 - Vila Paulista - CEP: 15803-160, em CATANDUVÁ/SP - CNPJ Nº 11371.179/0001-00, neste ato representada por Valdecir Rodrigues de Abreu
Auto Peças Comedador Ltda-EPP	Av. Pinto Cobra, 1.000 - Bairro Gleba Alberto de Barros Cobra - CEP: 37550-000, em POUZO ALEGRE-MG - CNPJ Nº 01.756.649/0001-08, neste ato representada por José Denilson Pinto
Poços Parts Comércio de Peças e Acessórios Ltda	Rua Mai. Deodoro, 447 - Centro - CEP: 37701-014, em POÇOS DE CALDAS-MG - CNPJ Nº 71.356.968/0001-01, neste ato representada por Gabriel Pereira da Silva
Varejão das Peças Ltda	Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 195/01 - Bairro São José do Alegre - CEP: 37554-017, em POUZO ALEGRE - MG - CNPJ Nº 17.314.049/0001-69, neste ato representada por Leandro Garcia Pereira

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais



Departamento de Licitações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	DESCONTO-%
PEÇAS ELÉTRICAS PARA TODAS AS MARCAS			
35	Randon	Unimáquinas Peças e Serviços Eireli	32%
36	XCMG Retro-Escavadeira XT870BR	Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda	36%
37	vibratório de tambor com kit patas - mod. XS123PDPDR	Licentrador Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP	37%
38	Catálogo peças elétricas Furacão	Poços Parts Comércio de Peças e Acessórios Ltda	22%

HABILITAÇÃO

Todas empresas foram habilitadas, uma vez apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o edital

OCCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

O encerramento dos trabalhos deu-se às 12:30 horas

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

Taise Lopes Menossi Machado

Equipe de Apoio

Elaine do Couto Garcia Silva

Equipe de Apoio

Josimar André Silva

Representante por procuração da empresa MM Comercio de Peças Ltda.

Carlos Henrique da Mota

Representante por procuração da empresa Unimáquinas Peças e Serviços Ltda.

Helton Romaneij de Moraes

Representante Credenciado pela empresa Troiani Rolamentos Ltda.

Saulo José Tott

Representante por procuração pela empresa Pousominas Alternativa Peças, Equipamentos e Serviços Ltda.

José Ronaldo de Oliveira

Sócio-proprietário da empresa Auto Peças Bom Jesus Ltda

Thays Aparecida Nunes Guimarães

Representante Credenciado da empresa Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda

Valdecir Rodrigues de Abreu

Representante da empresa Licentrador Comércio, Importação e Exportação Eireli-EPP

Jose Denilson Pinto

Representante da empresa Auto Peças Comendador Ltda

Gabriel Pereira da Silva

Representante da empresa Poços Parts Com. de Peças e Acessórios Ltda - EPP

Leandro Garcia Pereira

Representante da empresa Varejão das Peças Ltda